

Número do Documento de Formalização da Demanda: 238/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO DE CONTRATOS	01/01/2024 00:00	160416	JEAN CARLO STAUB

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços complementares na área de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial, por meio de Credenciamento.

Justificativa da prioridade

Manutenção da prestação de serviços

2. Justificativa de necessidade

1. A contratação de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), por meio de credenciamento, tem a finalidade de complementar no âmbito do Hospital Geral de Santa Maria, a prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, atenção domiciliar, atendimento pré-hospitalar, odontológico e de reabilitação, aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED, do Fundo de Saúde do Exército – (FuSEx), do Fundo de Saúde da Marinha - (FuSMB), do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FunSAer), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Civis do Exército – (PASS), e de EX-COMBATENTES (SAM Ex-Cmb), bem como satisfazer as necessidades de atendimento relacionadas à prevenção de doenças, à recuperação e reabilitação de pacientes, abrangendo profissionais médicos e demais atos médicos necessários, prescritos no item I, do art. 3º, da IG 30-32, aprovada pela Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005.

2. A justificativa para o credenciamento fundamenta-se nas limitações técnicas, operacionais e de corpo clínico especializado para atender a totalidade da demanda de pacientes com diagnósticos especializados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO	12,002	400.000,00	28.800.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN CARLO STAUB

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.